



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## **LEI 2.666**

(Projeto de Lei 15/2026, autoria do Executivo Municipal)

**Dispõe sobre a identificação e descrição da área de 1.500m<sup>2</sup> que foi desafetada da matrícula nº5.967, do Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, bem como da área remanescente, e da área denominada Gleba A designada parte da Área Institucional II (Equipamento Urbano) do loteamento Jardim São Luiz, que foi afetada em igual metragem, conforme matrícula nº14.926, do Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A área de 1.500 m<sup>2</sup> que foi desafetada da Área Verde do Conjunto Habitacional “Dr. Pedro Duarte”, conforme matrícula nº 5.967 e que em compensação afetou a Área Institucional do loteamento “Jardim São Luiz”, matrícula nº14.926, do Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, nos termos da Lei Municipal nº2.545, de 23 de maio de 2024, fica identificada e descrita nas referidas matrículas a saber:

Uma Área de Terras, destinada a Área Verde, Centro Comunitário e Canteiro de Obra do Conjunto Habitacional “Dr. Pedro Duarte”, com frente para as Rua Dr. Mello, onde mede cento e oito metros e noventa e dois centímetros (108,92m); do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede dezesseis metros e setenta e quatro centímetros (16,74m) e uma curva de concordância de dezoito metros e cinquenta e seis centímetros (18,56m), confrontando com a Rua José Maurílio Mendes da Silva; do lado esquerdo mede vinte e seis metros e trinta e nove centímetros (26,39m) e uma curva de concordância de nove metros e setenta e um centímetros (9,71m), confrontando com a Rua José Mazzotti e nos fundos mede cento e vinte e nove metros e trinta e três centímetros (129,33m), confrontando com os lotes do Loteamento Jardim Santa Lúcia, contendo a área total de três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta centímetros (3.564,70m<sup>2</sup>)”.

Parte de uma Área de Terras, destinada a Área Institucional, Centro Comunitário do Conjunto Habitacional “Dr. Pedro Duarte”, com frente para a Rua Dr. Mello, onde mede quarenta e sete metros e noventa e oito centímetros (47,98m); do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede dezesseis metros e setenta e quatro centímetros (16,74m) e uma curva de concordância de dezoito metros e cinquenta e seis centímetros (18,56m), confrontando com a Rua José Maurílio Mendes da Silva; do lado esquerdo mede vinte e oito metros (28,00m), confrontando com o remanescente de uma Área de Terras (à desdobrar) e nos fundos mede quarenta e sete metros e noventa e cinco centímetros (47,95m), confrontando com os lotes do Loteamento Jardim Santa Lúcia, contendo a área total de 1.500,00 metros quadrados (1.500,00m<sup>2</sup>)”.

Remanescente de uma Área de Terras, destinada a Área Verde, Centro Comunitário e Canteiro de Obra do Conjunto Habitacional “Dr. Pedro Duarte”, com frente para a Rua Dr. Mello, onde mede sessenta metros e noventa e quatro centímetros



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



(60,94m); do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede vinte e oito metros (28,00m) confrontando com parte de uma Área de Terras (à desdobrar); do lado esquerdo mede vinte e seis metros e trinta e nove centímetros (26,39m) e uma curva de concordância de nove metros e setenta e um centímetros (9,71m), confrontando com a Rua José Mazzotti e nos fundos mede oitenta e um metros e trinta e oito centímetros (81,38m), confrontando com os lotes do Loteamento Jardim Santa Lúcia, contendo a área total de dois mil, sessenta e quatro metros quadrados e setenta centímetros (2.064,70 m<sup>2</sup>).

Área Institucional II” designada Área Institucional II (Equipamento Urbano), do Loteamento Jardim São Luiz, que mede vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros (29,94m) em desenvolvimento de curva com raio de vinte e três metros (23,00m), na concordância da rua quinze (15) com a rua quatorze (14); segue com cento e quarenta e três metros e sessenta e oito centímetros (143,68m), confrontando com a rua quinze (15); deflete à esquerda e segue com onze metros e setenta e dois centímetros (11,72m) em desenvolvimento de curva com raio de nove metros (9,00m), na concordância da rua quinze (15) com a rua onze (11); segue com dez metros e três centímetros (10,03m) confrontando com a rua onze (11); deflete à direita e segue com quinze metros e um centímetro (15,01m) em desenvolvimento de curva com raio de vinte metros (20,00m), na concordância da rua onze (11) com a rua dezesseis (16); deflete à esquerda e segue com quatorze metros e quarenta e nove centímetros (14,49m), deflete à esquerda novamente e segue com quarenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros (42,64m), deflete à esquerda e segue com vinte e três metros e setenta e sete centímetros (23,77m), deflete à direita e segue com trinta e nove metros e trinta centímetros (39,30m), deflete à esquerda e segue com treze metros e cinquenta centímetros (13,50m), deflete à direita e segue com seis metros e vinte e nove centímetros (6,29m), deflete à esquerda e segue com nove metros e cinquenta e nove centímetros (9,59m), deflete à direita e segue sete metros e nove centímetros (7,09m), deflete à esquerda e segue com doze metros e oitenta e um centímetros (12,81m), deflete à direita e segue com dez metros e oitenta e um centímetros (10,81m), confrontando em todas as extensões, com o Sistema de Lazer II; deflete à esquerda e segue com setenta e três metros e oito centímetros (73,08m) confrontando com o imóvel da matrícula nº 8.475, Livro nº2, Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, até encontrar o ponto inicial da descrição, perfazendo uma área total de seis mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta e três centímetros (6.577,83m<sup>2</sup>.)

IMÓVEL GLEBA A, situada neste município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, designada Parte da Área Institucional II (Equipamento Urbano) do loteamento Jardim São Luiz, que mede noventa e cinco metros e sete centímetros (95,07m) em reta, confrontando com o remanescente da área institucional II (a desdobrar), deflete à esquerda e segue com trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros (34,65m), deflete à esquerda e segue com treze metros e cinquenta centímetros (13,50m), deflete à direita e segue com seis metros e vinte e nove centímetros (6,29m), deflete à esquerda e segue com nove metros e cinquenta e nove centímetros (9,59m), deflete à direita e segue com sete metros e nove centímetros (7,09m), deflete à esquerda e segue com doze metros e oitenta e um centímetros (12,81m), deflete à direita e segue com dez metros e oitenta e um centímetros (10,81m), confrontando, em todas as extensões com o Sistema de Lazer II; deflete à esquerda e segue com vinte e cinco metros e noventa e sete



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



centímetros (25,97m), confrontando com o imóvel da matrícula nº 8.475, Livro nº 2, Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos até encontrar o ponto inicial da descrição, perfazendo uma área total de mil e quinhentos metros quadrados (1.500,00m<sup>2</sup>).

IMÓVEL = REMANESCENTE DA ÁREA INSTITUCIONAL II, situado neste município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, designada Remanescente da Área Institucional II (Equipamento Urbano) do Loteamento Jardim São Luiz, que mede vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros (29,94m) em desenvolvimento de curva com raio de vinte e três metros (23,00m), na concordância da rua quinze (15) com a rua quatorze (14); segue com cento e quarenta e três metros e sessenta e oito centímetros (143,68m) confrontando com a rua quinze (15); deflete à esquerda e segue com onze metros e setenta e dois centímetros (11,72m) em desenvolvimento de curva com raio de nove metros (9,00m) na concordância da rua quinze (15) com rua onze (11); segue com dez metros e três centímetros (10,03m), confrontando com a rua onze (11); deflete à direita e segue com quinze metros e um centímetro (15,01m) em desenvolvimento de curva com raio de vinte metros (20,00m), na concordância da rua onze (11) com a rua dezesseis (16); deflete à esquerda e segue com quatorze metros e quarenta e nove centímetros (14,49m), deflete à esquerda novamente e segue com quarenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros (42,64m), deflete à esquerda e segue com vinte e três metros e setenta e sete centímetros (23,77m), deflete à direita e segue com quatro metros e sessenta e cinco centímetros (4,65m), confrontando, em todas as extensões com o Sistema de Lazer II, deflete à esquerda e segue com noventa e cinco metros e sete centímetros (95,07m), confrontando com a GLEBA A, (a desdobrar); deflete à esquerda e segue com quarenta e sete metros e onze centímetros (47,11m) confrontando com o imóvel da matrícula nº8.475, Livro nº2, Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, até encontrar o ponto inicial da descrição, perfazendo uma área total de 5.077,83 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - As áreas descritas passam a integrar as respectivas glebas institucionais e de lazer do Loteamento Jardim São Luiz e do Conjunto Habitacional Dr. Pedro Duarte.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as Leis nº 2.545 de 23 de maio de 2024 e nº 2.634 de 24 de outubro de 2025, que desafetaram e identificaram as áreas referidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria constante da Lei de Meios vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 06/03/2026

Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete